



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS – RS**

Processo nº 5000103-64.2018.8.21.0022
Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial das empresas do Grupo **SÃO JORGE TRANSPORTES** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Este administrador, em conjunto com os procuradores da recuperanda, buscou meios que permitissem de alguma forma a realização da assembleia de credores de maneira presencial.

Locais existem e estão disponíveis, todavia há impedimentos advindos da administração pública que impedem, no momento a realização de eventos, nestes locais por conta da necessidade de evitarmos aglomerações visando o controle da pandemia do COVID-19.

Além disso, há já diversos sinais de um crescimento do número de novos casos nas últimas duas semanas, que já leva a discussões sobre necessidade de novas suspensões de atividades.¹

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/16/governo-de-sp-admite-pela-1a-vez-aumento-de-internacoes-em-novembro-por-covid-19-e-adia-reclassificacao-da-quarentena.ghtml>
<https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/especiais/coronavirus/2020/10/763744-rs-tem-disparada-de-casos-e-internacoes-por-covid-19.html>

Por esta razão, de forma bem sincera compreende ser impossível a realização e um evento com cerca de 250 credores nos próximos meses de forma presencial.

Por tal razão, compreende que a única maneira do feito ter seu regular andamento é mediante a realização de assembleia de credores de maneira virtual, através de plataforma específica como já realizado por este administrador em processos análogo ao presente.

Para tanto indica os dias 26/01/2021(1ª Convocação) e 09/02/2021(2ª Convocação) as 14 horas como data para realização das assembleias de credores, sendo necessária a sua homologação e publicação de edital no diário oficial.

Salienta que tais datas respeitaram o recesso forense e permitirão prazo suficiente para a publicação dos editais no diário oficial eletrônico antes do recesso.

Tendo em vista se tratar de AGC virtual indica como plataforma digital escolhida a do site www.zoom.com que amplamente tem sido utilizada para diversas reuniões neste momento.

As regras para habilitação seguiram sem dúvida alguma à previstas nos artigos 36 e 37 da LREF e de forma resumida deverá ocorrer da seguinte forma:

- O credor interessado deve apresentar sua regular habilitação para o ato até 24 horas antes das datas e horários designados mediante envio de e-mail com os documentos necessários para tal, nos termos do artigo 37 par. 4º da LREF;
 - O prazo mencionado acima (24 horas) não se aplica ao sindicato da categoria que deve se cadastrar em prazo não inferior a 10 dias como determina o parágrafo 6º do mesmo artigo.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- O e-mail de recebimento das habilitações será luis@guardaadvogados.com.br , sendo que sua validação somente será registrada mediante aceite deste administrador;
- As habilitações para o ato serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico face as restrições impostas pela pandemia e a data e hora de envio servirão como protocolos para os fins do par. 4º e 6 do artigo 37 já citado;
- Feita a devida habilitação os credores receberão pelo e-mail cadastrado uma senha e código para acesso ao ambiente virtual, dados esses que serão enviados em ate 2 horas antes do ato;
- Tendo em vista a impossibilidade de assinatura de lista de presença, o ato de acesso ao sistema por parte do credor que, deverá tão logo seja permitida sua participação confirmar seu nome completo e credor;
- Nos termos do artigo 36 par. 3 da LREF, ultrapassado o horário designado para inicio do ato, 14 horas, não mais será permitido o direito a voto de credores;
- Todos os credores deverão ingressar na sala com o volume de microfone no modo “mudo” podendo ter a palavra mediante requerimento via chat e no momento oportuno autorizado pelo presidente de mesa;
- A votação para aprovação ou não do plano, ocorrerá pelo registro no CHAT que acompanha o sistema e será confirmado em viva voz pelo presidente de mesa;
- A assembleia será totalmente gravada, ficando todos os interessados já cientes do fato.
- Haverá a possibilidade de participação ao ato de terceiros como ouvintes, os quais não terão direito a palavra em momento algum da assembleia;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- A ata será lavrada em até 24 horas após o encerramento da assembleia pelo secretário de mesa nomeado e será remetido a todos os credores;
- Eventuais apartes ou registros na ata deverão ser remetidos a este administrador no prazo de 48 horas após o decurso do prazo descrito no item “k” acima;
- Eventuais omissões ou dúvidas surgidas serão dirimidas perante decisão deste presidente no momento, podendo ser alvo de registro de apartes;

Posto isto, **requer com urgência:**

- a) A homologação das datas indicadas acima, quais sejam, dias 26/01/2021 e 09/02/2021 as 14:00 para a realização das assembleias de credores em primeira e segunda convocação respectivamente;
- b) a publicação do edital de convocação de credores em anexo, permitindo assim a perfectibilização do ato, salientando que este deve ser publicado até o 19 de dezembro sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914